



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 251/2013 CONVITE Nº 035/2013

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A. A. Colussi & Cia Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 84.840.503/0001-65, com sede na Rua Padre Cirilo nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALDEMIR COLUSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.004.536-1 SSP/PR e do CPF nº. 524.947.489-68, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/nº., Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m ² , sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.	01	UN	42.986,13	42.986,13
TOTAL					42.986,13



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 27 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do extrato de contrato, publicado na página nº 07 do dia 06 de dezembro de 2013, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2013 **CONVITE Nº 035/2013**

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2013 **CONVITE Nº 035/2013**

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-2168
www.camp.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PEDRO MOMBACH, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao 3º. Quadrimestre do Exercício de 2013, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2014, às 16h 30min. no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 19 de Fevereiro de 2014.

PEDRO MOMBACH
PRESIDENTE

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do extrato de contrato, publicado na página nº 07 do dia 06 de dezembro de 2013, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2013 CONVITE Nº 035/2013

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRazo DE VIGENCIA: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2013 CONVITE Nº 035/2013

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRazo DE VIGENCIA: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 012/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de produto nutricional metabólito TYR ANAMIX (lata 400 g), destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.

VALOR: R\$ 6.873,76 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA: 19 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 012/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de produto nutricional metabólito TYR ANAMIX (lata 400 g), destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.

VALOR: R\$ 6.873,76 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA: 19 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Alderi de Cesaro

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides e banheiros químicos, destinada exclusivamente as atividades a ser realizada no período de 01/03/2014 à 04/03/2014, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

PRazo DE VIGENCIA: 30/04/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA PROCEDIMENTO CARONA DISPENSA Nº 011/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue.

EMPRESA: João Roberto Davoglio.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	CONJUNTO ALUNO/CIA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	300	120,00	36.000,00
02	CONJUNTO ALUNO/CIA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	300	118,00	35.400,00
03	CONJUNTO ALUNO/CIA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	300	169,00	50.700,00
04	CONJUNTO PROFESSOR/CIP-01	54	179,70	9.703,80
05	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODASMA-01	05	108,00	540,00

DATA: 19 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: João Roberto Davoglio.

OBJETO: A aquisição de mobiliário escolar, destinados a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 132.343,80 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

PRazo DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capaneia - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEIA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de Março de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capaneia, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneia-Pr, 21 de Fevereiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capaneia - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEIA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Março de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capaneia, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneia-Pr, 21 de Fevereiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capaneia - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEIA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Março de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capaneia, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneia-Pr, 21 de Fevereiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de
Capaneia**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2014 Convite Nº 006/2014

Data de Assinatura: 17/02/2014.

Contratante: Município de Capaneia-Pr.

Contratada: RENASUL INDUSTRIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.

Data Inicial de vigência: 17/02/2014, data final de vigência: 16/02/2015.

Valor total: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Limamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

049

Data e Hora da Emissão

24/01/2014 10:59:05

Operador Emissor:

A.A. C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 84840503000165

I.E.: 90333600 - 50

Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

I.M.: 12726

Telefone:

Endereço: R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO - 85760000

Município: Capanema

UF: PR

e-Mail: esc.saggin4@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.: ISENTO

Nome/Razão: MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail:

Cód.Serviço Discriminação

7.2

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES/DRENAGEM PLUVIAL, COM AREA DE 1.052,00 M², SOBRE O
LOTE N° 03, QUADRA N° 88 (CENTRO PUBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS ARTESANAIS), MUNICIPIO DE PLANALTO.

CONTRATO - N° 191/2013

CONVITE - N° 035/2013

Val.Serviço

42.986,13

Dedução

0,00

Base Cál.

42.986,13

Aliq.

3,00

ISS

1.289,58

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 033-2013
251
24.01.2013

Total Serviços (R\$) 42.986,13

Total ISS (R\$) 1.289,58

Retenções (R\$)

COFINS

0,00

ISS (3,00%)

1.289,58

PIS

0,00

IRRF

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

Total Líquido (R\$) 41.696,55

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Planalto).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Equipiano - NFS-e 500.2002e

Codigo de autenticidade: 860E8740.68659546.860D16A1.090216B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E
DRENAGEM PLUVIAL

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO PÁTIO
DA OBRA DO CENTRO PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
ARTESANAIS, LOTE 03 DA QUADRA 88, NO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO Polidrica com Pedras Irregulares
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Planalto-PR
ÁREA CONSTRUIDA: 1.052,00 m²
LOCAL: Pátio da obra do Centro Público de Comercialização
de Produtos Artesanais, Município de Planalto-PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Urbanismo e Arquitetura – CAU.. Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS



1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Execução de Obra.

1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

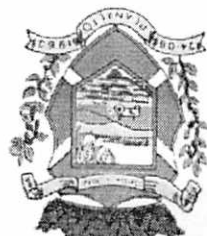
1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orgamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

1.6. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;



- 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal/CREA/CAU;
- 1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.6.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

preposto da Empresa, deverá estar registrado no CAU/CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente a execução da pavimentação será por conta do empreiteiro, a terraplenagem será executada pela Prefeitura de Planalto.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficará a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

4.3 Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2.00m x 1.00m de área e pintadas nas cores específicas da Prefeitura Municipal de Planalto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

1.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação Poliédrica no pátio da obra do Centro Publico de Comercialização de Produtos Artesanais no lote 03 da quadra 88, conforme planta geral do município de Planalto-PR, com pedras irregulares, com área total de **1.052,00 m²**.

1.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, rejuntadas com solo coesivo.

1.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto armado, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

1.4 – EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora da licitação deverá manter na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

1.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem necessários e serão executados pela secretaria de urbanismo e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm.

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em



cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 3cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

1.6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

2 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

Deverá ser executada as tubulações conforme projetos e orçamento quantitativo.

2.1 – DEFINIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583.
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ



Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrencamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa a captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Dissipadores de Energia são dispositivos usados com a finalidade de diminuir a velocidade das águas captadas pela rede para evitar a erosão.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apilado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços ou tijolo furado deitado assentados com argamassa c/m e areia 1:3;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tijolos maciços ou tijolos furados porem deitado, assentes com argamassa de cimento, chapisco, emboço e reboco com cimento.

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).



2.2 MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado grúdo: "Agregado grúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbrês".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 18Mpa.

O material utilizado no tampão de ferro, utilizado nos poços de visita, deve seguir a NBR6598 da ABNT.

2.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.



2.4 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços, levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

As características geométricas previstas. Variações de 1% no diâmetro interno das tubulações e de 5% nos dispositivos são toleráveis.

O alinhamento dos tubos não possua variação maior que 2 graus.

O encaixe dos tubos não apresente variações maior que 2% de seu diâmetro.

3.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dívida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a Fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8101
85750-000 PLANALTO PARANÁ

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Planalto, 27 de junho de 2013

Eng. Roberto A. Goergen
Responsável Técnico
CREA PR 94.015/D

Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
LOCAL: PÁTIO DO CENTRO PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
ÁREA: 1.052,00m²
MUNICÍPIO DE PLANALTO
DATA: JUNHO DE 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da Obra conforme modelo CEF	m2	2,00	177,81	355,61	13,88%
1.2	Demarcação da Obra	m2	1.052,00	1,59	1.672,68	65,28%
1.3	Regularização Mecânica do Terreno	m3	263,00	2,03	533,89	20,84%
	SUB-TOTAL				2.562,18	5,83%
2	DRENAGEM					
2.1	Escavação mecânica de Valas em material 2ª categ. com utilização de retroescavadeira	m3	108,00	16,42	1.773,36	12,51%
2.2	Reaterro de Valas sem controle de compactação utilizando retroescavadeira	m3	83,50	11,25	939,38	6,63%
2.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN400mm para águas pluviais	m	108,00	74,96	8.095,68	57,11%
2.4	Caixa coletora com fundo e tampa de concreto e parede em alvenaria 1,50x1,25x1,25m	unid	3,00	1.122,39	3.367,17	23,75%
	SUB-TOTAL				14.175,59	32,25%
3	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular	m2	1.052,00	15,85	16.674,20	117,63%
3.2	Colchão de Argila (esp. 15,00cm)	m3	157,80	32,85	5.183,73	36,57%
3.3	Compactação	m2	1.052,00	3,87	4.071,24	28,72%
3.4	Rejunte com argila	m3	21,04	32,85	691,16	4,88%
3.5	Meio-Fio em Concreto Pré-moldado sem sarjeta nas medidas 1,00x0,10x0,25m	ml	25,00	23,80	595,00	4,20%
	SUB-TOTAL				27.215,33	61,92%
TOTAL GERAL					43.953,10	100,00%
BDI JA INCLUSO NOS ITENS 30%						

Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal

Roberto A. Goergen
Prefeitura Municipal de Planalto
Roberto A. Goergen
Engº Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
LOCAL: PÁTIO DO CENTRO PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
ÁREA: 1.052,00m²
MUNICÍPIO DE PLANALTO
DATA: JUNHO DE 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da Obra conforme modelo CEF	m2	2,00	173,89	347,79	13,88%
1.2	Demarcação da Obra	m2	1.052,00	1,56	1.635,88	65,28%
1.3	Regularização Mecânica do Terreno	m3	263,00	1,99	522,14	20,84%
SUB-TOTAL					2.505,81	5,83%
2	DRENAGEM					
2.1	Escavação mecânica de Valas em material 2ª categ. com utilização de retroescavadeira	m3	108,00	16,05876	1.734,35	12,51%
2.2	Reaterro de Valas sem controle de compactação utilizando retroescavadeira	m3	83,50	11,00	918,71	6,63%
2.3	Assentamento de tubo de concreto simples DN400mm para águas pluviais	m	108,00	73,31	7.917,58	57,11%
2.4	Caixa coletora com fundo e tampa de concreto e parede em alvenaria 1,50x1,25x1,25m	unid	3,00	1.097,70	3.293,09	23,75%
SUB-TOTAL					13.863,72	32,25%
3	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular	m2	1.052,00	15,50	16.307,37	117,63%
3.2	Colchão de Argila (esp.15,00cm)	m3	157,80	32,13	5.069,69	36,57%
3.3	Compactação	m2	1.052,00	3,78	3.981,67	28,72%
3.4	Rejunte com argila	m3	21,04	32,13	675,96	4,88%
3.5	Meio-Fio em Concreto Pré-moldado sem sarjeta nas medidas 1,00x0,10x0,25m	ml	25,00	23,28	581,91	4,20%
SUB-TOTAL					26.616,60	61,92%
TOTAL GERAL					42.986,13	100,00%
BDI JA INCLUSO NOS ITENS 30%						

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo,s/nº
85760-000 Capanema Paraná

A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldemir Colussi
RG: 2.004.245-1
Sócio-Gerente

Eng.º Civil Francisco Suzin
CREA 15.931-D/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
 LOCAL: PÁTIO DO CENTRO PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
 ÁREA: 1.052,00m²
 MUNICÍPIO DE PLANALTO
 DATA: JUNHO DE 2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.505,81	5,83%	60,00%	40,00%				100,00%
				1.503,49	1.002,32	-	-	-	2.505,81
2	DRENAGEM	13.863,72	32,25%	60,00%	40,00%				100,00%
				8.318,23	5.545,49	-	-	-	13.863,72
3	PAVIMENTAÇÃO	26.616,60	61,92%	50,00%	50,00%				100,00%
				13.308,30	13.308,30	-	-	-	26.616,60
TOTAL		42.986,13	100,00%	23.130,02	19.856,11	-	-	-	42.986,13

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
 85760-000 Capanema Paraná

A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldemir Colussi
 RG: 2.004.638-1
 Sócio Gerente

Eng.º Civil Francisco Suzin
 CREA 15.931-D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
 LOCAL: PÁTIO DO CENTRO PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
 ÁREA: 1.052,00m²
 MUNICÍPIO DE PLANALTO
 DATA: JUNHO DE 2013



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.562,18	5,83%	60,00%	40,00%				100,00%
				1.537,31	1.024,87	-	-	-	2.562,18
2	DRENAGEM	14.175,59	32,25%	60,00%	40,00%				100,00%
				8.505,35	5.670,23	-	-	-	14.175,59
3	PAVIMENTAÇÃO	27.215,33	61,92%	50,00%	50,00%				100,00%
				13.607,67	13.607,67	-	-	-	27.215,33
TOTAL		43.953,10	100,00%	23.650,33	20.302,77	-	-	-	43.953,10

M. F. Kuhn
 Marlon Fernando Kuhn
 Prefeito Municipal

Roberto A. Goergen
 Prefeitura Municipal de Planalto
 Roberto A. Goergen
 Engº Civil



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2013

DE: Antonio Renato Sangalli – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 43.953,10 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Prazo de Vigência do Contrato: 31/03/2014

Cordialmente,

ANTONIO RENATO SANGALLI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de setembro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 10/09/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.00000000
690	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 12 de setembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 09/09/2013, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 43.953,10** (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.00000000
690	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTEOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 13 de setembro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL*, que tem por objeto contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../...... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº	01	UN	43.953,10	43.953,10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.				
TOTAL				43.953,10

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução da obra.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “I” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

a) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e



Urbanismo - CAU;

- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ 43.953,10 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficarà a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2014.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

h) Minuta de Contrato;

i) Projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

19– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2013
CONVITE Nº/2013**

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m ² , sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 16 de setembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

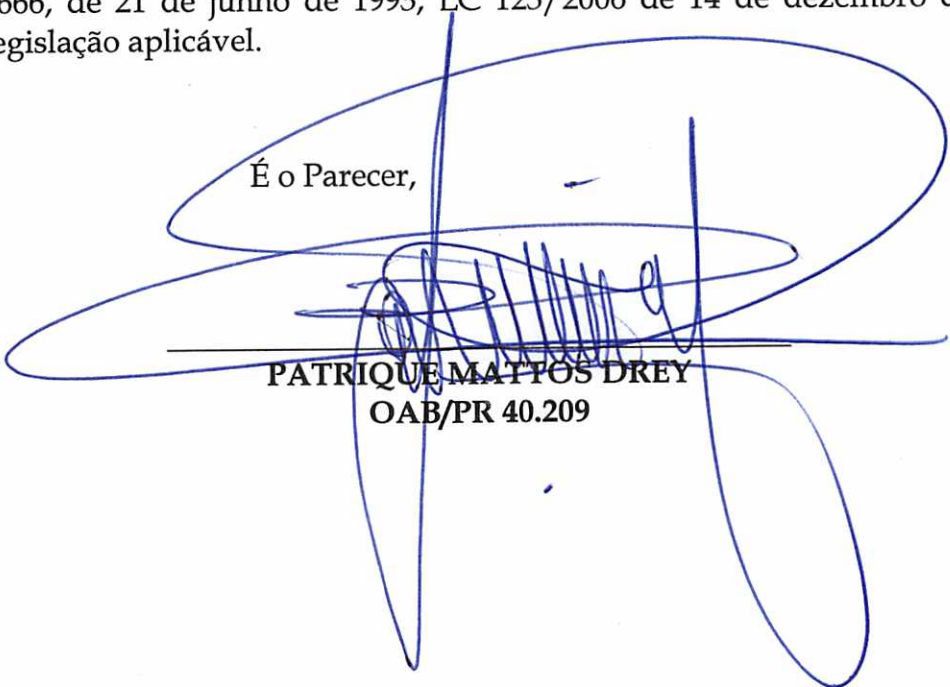
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **035/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **27/09/2013**, às **14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas da data de 27/09/2013, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 14:00 horas do dia 27/09/2013. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº	01	UN	43.953,10	43.953,10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.				
TOTAL				43.953,10

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução da obra.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “I” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) CONVITE Nº 035/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 035/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Urbanismo - CAU;

- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- m) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- n) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 43.953,10 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização da obra.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/03/2014.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

h) Minuta de Contrato;

i) Projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 17 de setembro de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

~



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 035/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 035/2013

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 035/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2013 CONVITE Nº/2013

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m ² , sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 035/2013

EMPRESA: CONSTRUTORA FRANKEN LTDA

CNPJ Nº: 09.624.698/0001-90

ENDEREÇO: Rod PR 281, KM 625 - BAIRRO INDUSTRIAL

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 035/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

Planalto-Pr. 19 de setembro de 2013.

NOME: BERENIS LOEVE FRANKEN

RG Nº: 10.574178-2

ASSINATURA: Berenis L Franken

09.624.698/0001-90

CONSTRUTORA FRANKEN
LTDA.

ROD. PR 281, S/N - KM 625
BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 035/2013

EMPRESA: A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303 FONE: (46) 3552 1706

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 035/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

Planalto, 19 de Setembro de 2013

84.840.503/0001-65

NOME: Ademir Colussi

A.A COLUSSI & CIA.LTDA

RG Nº 2.004.536-1

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 Capanema Paraná

ASSINATURA: Ademir Colussi

A. A. Colussi & Cia Ltda

Ademir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 035/2013

EMPRESA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

CNPJ Nº 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, s/nº Fone: (46)3555-15496

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 035/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

Planalto 19 de setembro de 2013

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: Guaraci A. da Rosa

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90333600-50

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303 FONE: (46) 3552 1706

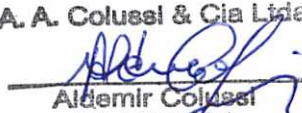
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador da cédula de identidade sob nº 2.004.536-1 e CPF sob nº 524.947.489-68, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 27 de Setembro de 2013

A. A. Colussi & Cia Ltda


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

ALDEMI COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA.
LTDA.

RUA PADRE CIRILO, Nº 303
85760-000 CAPANEMA



CONVITE Nº 035/2013
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**

CNPJ Nº : **04.726.528/0001-01**

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, s/n FONE: (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) Silvia Letícia da Rosa, portador(a) da cédula de identidade sob nº 5.976.116-1 e CPF sob nº 836.693.539-68, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Planalto, PR., 27 de Setembro de 2013.

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócia-Administradora



CONVITE Nº 035/2013

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ Nº : 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, s/n FONE: (46) 3555-1549

MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa acima destacada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, PR., 27 de Setembro de 2013.

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócia-Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

DATA: 27/09/2013

**EMPRESA= CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C
LTDA - ME**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **20/10/2013**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **15/10/2013**;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 11/11/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 23/01/2014**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade **até 23/03/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000532013-14021528
Nome: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade
- sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresa, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/04/2013.
Válida até 20/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2013 a 15/10/2013

Certificação Número: 2013091606145460053962

Informação obtida em 25/09/2013, às 15:34:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 11:00:05 do dia 15/05/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 11/11/2013.
 Código de controle da certidão: **1312.CCDD.5560.D4D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10952586-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

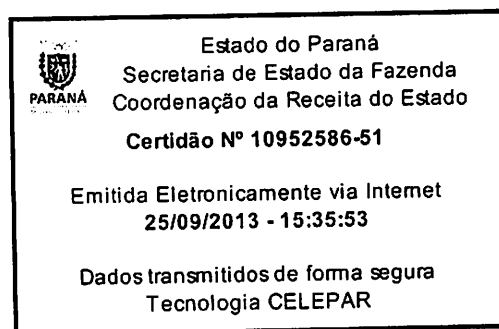
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/01/2014 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 36317634/2013

Expedição: 25/09/2013, às 16:12:37

Validade: 23/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.671.186-0-PR, CPF 031.370.059-14 e **EDSON SCHIMITEZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, cidade de Capanema, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.201.007-0-PR, CPF 859.933.109-44, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: - "CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA; SEDE E FORO: - Rua Otávio Francisco de Mattos, s/nº, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: - Indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 2001; ATIVIDADE ECONÔMICA: - Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem e curvas de níveis.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios: **SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País; **EDSON SCHIMITEZ**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na seguinte forma: a) Neste ato em moeda corrente do País, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) À integralizar em moeda corrente do País, no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, integralizados em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: **SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ**, a qual compete privativa e individualidade o USO DA FIRMA; PRO-LABORE: - aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES: - Proibidos aval endosso, fiança e caução de favor; CAUÇÃO DE GERENCIA: - Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro; RESULTADOS: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Titulos e Documentos

Cartório Nair Lia Greber

Av. Espírito Santo s/nº - C. 85.760

CAPANEMA

PR

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

fls: 02

CLAUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: - Por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA SETIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: - Por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Elegem as partes em comum acordo, o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual forma e teor.

Capanema, 10 de Setembro de 2001.

Solange R. da Rosa
SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ

Testemunhas:

Jamir Lucca
Jamir Lucca

RG 922.446-PR

Nilza M. Leviski
Nilza M. Leviski

RG 1.739.281-6-PR

Sisto
Assua

PEDRO BENTO TUBIANA
Advogado - OAB-PR 11.047
CPF 028.898.199-87

77832053/0001-01

Capanema - Cartório de Registro
Civil Títulos e Documentos

Cartório Nair Lina Greber

Av. Espírito Santo s/n - 85760
CAPANEMA - PR

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)	
de <i>Solange Regina da Rosa Schimitez e Edson Schimitez</i>	
<i>Schimitez</i> (2)	
Capanema,	21 SET 2001
Em	te
<i>() Carlos Tschá Jr. - Tabelião</i>	
<i>() Vera S. Tschá Wallau - Escr.</i>	
CAPANEMA - PARANÁ	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Protocolo n.º	15068 Livro AI - 2
Registro n.º	684 Livro CI - Resum
El	1 Integral AI 004
Pessoas Jurídicas	
Capanema	26 de 09 de 2001
NAIR LINA GREBER - Oficial	
ABRILIO A. GREBER - Esc. Jurementado	

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº. 638.493.059-53 e R.G. nº. 1.901.554-8 SSP/PR.,
2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº. 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 1046 com data de 18 de abril de 2008 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no ramo da empresa a atividade de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, passando objeto social para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas a as demais cláusulas vigente que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

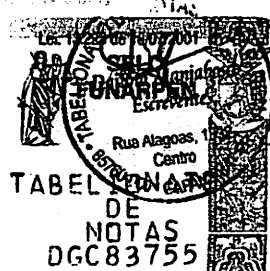
Capanema-PR, 04 de Junho de 2010.


 Carlos Leandro Tscha
 Sócio


 Silvia Letícia Steffens da Rosa
 Sócia- Administradora

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
 R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (41) 3552-0740

LEANDRO TSCHA
 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA


 TABELIONATO DE NOTAS
 DGC83755

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR

Protocolo nº 30598 Livro A/ 003
 Registro nº 1006 Livro nº 1/077
 Capanema, 04 de 06 de 2010

NAIR IRIA GREBER - Oficial

Lei: 13.228 de 18/07/2004

SELO FUNARPEN

Serviço Registral
 Civil - Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas

NAIR IRIA GREBER - Oficial
 PAULO C. HARTMANN - Escrevente

TÍT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS
 CWY82794

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL2/2

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de abril de 2008.



Carlos Leandro Tscha
Sócio



Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 19809 Livro AI -03
Registro n.º 1046 Livro CI 06 Resumí
B. 06 Integral AI 06
Pessoas Jurídicas
Capanema, 23 de 04 de 2008

FONE 552-1485 - CAPANEMA-PR

NAIRÍRIA GREBER - Oficial
ABILIO A. GREBER - Esc. Juramentado

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento en-
tregue para a parte
Oficial.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil, Títulos e Documentos
Car. Nairíria Greber

Av. Epitácio Santo, 731

85700-000

CAPANEMA

PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº 638.493.059-53 e R.G. nº 1.901.554-8 SSP/PR.,

2. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre, nº 677, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, CEP 85.760-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004, ultima alteração sob nº 882 com data de 23 de julho de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 100.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006, e assim distribuídos entre os sócios:

a) CARLOS LEANDRO TSCHA que possuía 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006.

b) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possuía 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2006.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	80.000	80.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	50	80.000	80.000,00
TOTAL	100	160.000	160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social fica alterado para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem, Curvas de Níveis e Locação de Bens Móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para Av. Rio Grande do Sul, s/n, Planalto – Paraná, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade continua a sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAM, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL4/4

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 29 de Junho de 2004.

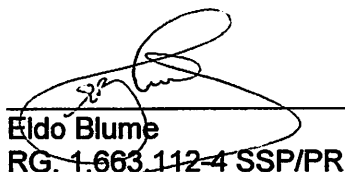


Carlos Leandro Tscha
Sócio

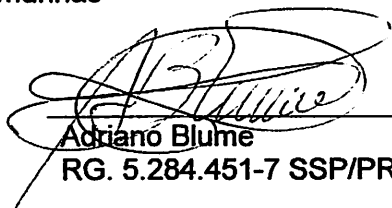


Silvia Letícia Steffens
Sócia- Administradora

Testemunhas



Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR



Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

Certifico e dou fé que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado
na última folha do documento en-
tregue para a parte
Oficial.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 14321 Livro A/ 03
Registro n.º 0802 Livro C/ G - Resumi
BI 1 - Integral A/ 05
Pessoas Jurídicas
Capanema 23 de 07 de 04
NÁIR IRÁ GREBER - Oficial
ADRIANO A. GREBER - Esc. Juramentado

Daniel Eduardo Greber
CPF - 028436599-81
Escrevente/Substituto

77832053/0001-04

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA PR

Daniel Eduardo Greber
CPF - 028436599-81
Escrevente/Substituto

ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR -
FONE XX 46-552-1288

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de



[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica incluída a cláusula de responsabilidade com a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: Deliberações Sociais, por maioria absoluta de votos inclusive a de transferência do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social permanece sendo Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Pedras Irregulares, Terraplenagem e Curvas de Níveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da sociedade permanece sendo à Rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema – PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: Transferência de quotas, por consentimento dos demais sócios e de decurso de prazo de direito de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica alterada a cláusula 4ª do Contrato Social onde constava: Balanço Geral, anualmente em 31 de Dezembro, Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a cláusula de retirada com a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de retirada com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. **CARLOS LEANDRO TSCHA**, brasileiro, natural de Capanema - Pr, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº 638.493.059-53 e R.G. nº 1.901.554-8 SSP/PR.,

2. **SILVIA LETICIA STEFFENS**, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, nº 90, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR., únicos sócios da Empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2001, ultima alteração sob nº 760 com data de 06 de Agosto de 2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 40.000,00 é proveniente da utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **CARLOS LEANDRO TSCHA** que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) **SILVIA LETICIA STEFFENS** que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação da Cláusula 3ª da 1ª alteração do Contrato Social, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	30.000	30.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social onde constava: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia Silvia Letícia Steffens, dispensada da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 1ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia **SILVIA LETICIA STEFFENS** individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica incluída a clausula de desimpedimento com a seguinte redação: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



Handwritten signature/initials.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ.(MF) Nº 04.726.528/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de gerente da sociedade a sócia SILVIA LETÍCIA STEFFENS, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas do contrato primitivo que não foram modificadas por força do presente instrumento, continuam em vigor.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema-PR, 02 de Agosto de 2002.

Solange R. da Rosa
SOLANGE R. DA ROSA SCHIMITEZ
 Sócia retirante

Edson Schimitez
EDSON SCHIMITEZ
 Sócio retirante

Carlos Leandro Tscha
CARLOS LEANDRO TSCHA
 Sócio ingressante

Silvia Letícia Steffens
SILVIA LETÍCIA STEFFENS
 Sócia Gerente ingressante

TESTEMUNHAS:

Jossenei Trevisan
 RG. 4.210.828-6 SSP/PR

Eldo Blume
 RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE

NOTARIA

Carta Jossenei de Trevisan
 Escritório Contábil Blume

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)

Solange Regina da Rosa Schimitez,
Edson Schimitez, Carlos Leandro
Tscha e Silvia Letícia Steffens da
Rosa (s), **06 AGO 2002**
 Capanema, **DA VERDADE**

Em teste João

() Carlos Tscha Jr. - Tabelião
 () Vera S. Tscha Wallau - Escr.
CAPANEMA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo n.º 1634 Livro A/ -3
 Registro n.º 766 Livro C/ 2 Resumi
 BI 1 Integral A/ 064
 Pessoas Jurídicas
 Capanema, 06 de 08 de 2002

FONE 552-1485 - CAPANEMA-PR

NAIRÍRIA GREBER - Oficial
 ABILIO A. GREBER - Esc. Juramentado

Escritório Contábil Blume Capanema-PR
 fone xx 46-552-1288

Cartório Nair Liza Greber
 Av. Espírito Santo s/n - CEP. 85.768
 CAPANEMA - PR

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
CNPJ.(MF) Nº 04.726.528/0001-01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/nº, centro, portadora da RG. sob o nº 7.671.186-0 SSP/PR e CPF. nº 031.370.059-14 e **EDSON SCHIMITEZ**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais, s/nº, centro, portador do RG. sob nº 6.201.007-0 SSP/PR e CPF. 859.933.109-44, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, com sede e foro jurídico na rua Otavio Francisco de Mattos, s/nº, centro, Capanema-PR, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - Pr, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SOLANGE REGINA DA ROSA SCHIMITEZ**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ingressante **CARLOS LEANDRO TSCHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Av. Pedro Veriato Parigot de Souza, nº 1103, centro, portador do CPF. nº 638.493.059-53 e R.G. nº 1.901.554-8 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade o sócio **EDSON SCHIMITEZ**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante **SILVIA LETICIA STEFFENS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Antonio Nieheus, nº 90, centro, portadora do CPF. nº 836.693.539-68 e R.G. nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	50	10.000	10.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00



*Escritório Contábil Blume - Capanema-PR -
fone xx 46-552-1288*

Capanema - Cartório do Registro
de Títulos e Documentos

Cartório Notarial Greber

Av. Espírito Santo s/n - CEP. 35.760

CAPANEMA

PR

13/7/2001 13:52/0001-01



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/09/2013** às **15:37:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto, 25 de setembro de 2013

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins que o representante da empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, CNPJ: 04.726.528/0001-01, visitou o local a ser executada a pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto, conforme carta convite 035/2013.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Planalto

Roberto A. Goergen

Eng.º Civil

Roberto Aloysio Goergen

Eng.º Civil

Responsável Técnico



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 93222/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 160.000,00

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, S/N CX POSTAL 11 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, pedras irregulares, terraplenagem, curvas de níveis e locação de bens móveis.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de Curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D

Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/317464, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2013 07:32:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **93221/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Data Vcto Registro :

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

CPF : 54183375991

Naturalidade : CAPANEMA/PR

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/317469.

Emitida via Internet em 26/09/2013 07:26:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONVITE Nº 035/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**

CNPJ Nº : **04.726.528/0001-01**

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, s/n FONE: (46) 3555-1549

MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA
Gisele Maria Roveda	Eng ^a Civil	PR-19753- D	 Gisele Maria Roveda CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

Planalto, PR., 27 de Setembro de 2013.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócia-Administradora



CONVITE Nº 035/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**

CNPJ Nº : **04.726.528/0001-01**

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, s/n FONE: (46) 3555-1549

MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, PR., 27 de Setembro de 2013.

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócia-Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



CONVITE Nº 035/2013

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**

CNPJ Nº : **04.726.528/0001-01**

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, s/n FONE: (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 035/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, PR., 27 de Setembro de 2013.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócia-Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 035/2013

DATA: 27/09/2013

EMPRESA= A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **15/10/2013**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **01/10/2013**;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 25/03/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 24/01/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 25/11/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **23/03/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000462013-14021503

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/04/2013.

Válida até 15/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2013 a 01/10/2013

Certificação Número: 2013090211410898075240

Informação obtida em 26/09/2013, às 08:34:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:34:35 do dia 26/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2014.

Código de controle da certidão: **EB78.C14B.93DB.BDCC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10954376-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A A COLUSSI & CIA LTDA**

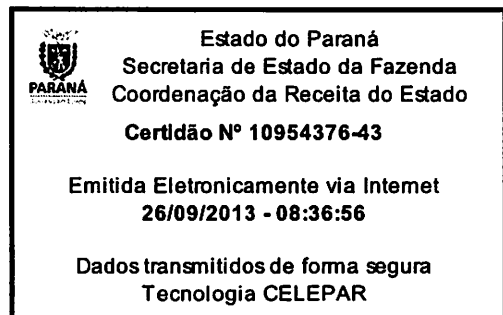
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/01/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/11/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8446/2013

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52344Z5R79

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Setembro de 2013.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52344Z5R79



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 36333825/2013

Expedição: 26/09/2013, às 08:35:56

Validade: 24/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ALDO ALFREDO COLUSSI

28/03/1961

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** Estado Civil **SOLTEIRO** Profissão **COMÉRCIANTE** C.I. **2.180.712-5** Data de Nascimento **28/03/1961** S.S.P. **PR**
Nacionalidade **407.983.219-20** Endereço Completo **RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARA**
CPF **N.A.** CEP **85.760**

250.000

250.000,00

CEP

Nº de Cotas

250.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

XIMO DE 90 (noventa) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

EXERCÍCIO DA GERÊNCIA ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO NILTON CAMPOS

11/04/1954

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** Estado Civil **CASADO** Profissão **AGRICULTOR** C.I. **350.172** Data de Nascimento **11/04/1954** S.S.P. **MT.**
Nacionalidade **224.155.489-87** Endereço Completo **ESTRADA GERAL, S/N, LOCALIDADE DE SANTA CLARA**
CPF **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ, CEP. 85.760.-** CEP **85.760**

250.000

250.000,00

CEP

Nº de Cotas

250.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

XIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Órgão Exp. _____ UF _____
CPF _____ Endereço Completo _____
CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____
Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Órgão Exp. _____ UF _____
CPF _____ Endereço Completo _____
CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____
Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lucas Miguel Pezzini
Substituto

EM BRAND

EM BRAND

EM BRAND

EM BRAND

EM BRAND

EM BRAND

EM BRAND

EM BRAND

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FÓRUM

CAMPOS & COLUSSI LTDA.

Nome Comercial

RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARANÁ.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PR.

85.760

UF

CEP

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ

Fórum (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

500.000

R\$ 1,00

Nº de Cotas

500.000,00

Valor Unitário/Cota (Cz\$)
500.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

QUINHENTOS MIL CRUZEI=

Capital a Integralizar (Cz\$)

ROS.

Total do Capital (Cz\$)

Capital Total (por extenso)

500.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS,

Forma e Prazo de Integralização

A CONTAR DESTA DATA.-

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 91

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÕES DE CALÇAMENTOS COM PEDRAS IRREGULARES.-

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

26 SET. 2013

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto

Selo de Autenticidade
na última folha

EMI BRAND

EMI BRAND

EMI BRAND

EMI BRAND

EMI BRAND

EMI BRAND

EMI BRAND

[Signature]

[Signature]



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s), para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

(-)

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

26 SET. 2013

Selo de Autenticidade
na última folha

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto

Selo de Autenticidade
na última folha

FM BRAND

FM BRAND

FM BRAND

FM BRAND

FM BRAND

FM BRAND

FM BRAND

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAPANEMA, PR, 16 de SETEMBRO de 1991.-

Ass: _____
Nomes/Nomes dos Sócios

Alfredo Colussi

João Nilton Campos

Ass: _____
Nome:

Ass: _____
Nome:

Reconheço as Firmas	
de Vera S. Tschá de Wallat	
E. Juremanta, PARANÁ	
CAPANEMA	
TITULO	
Vera S. Tschá de Wallat	
CAPANEMA	
O Tabelião	
Teste de 12 de 1995	
da verdade	
do 16	
de 1995	

Vera S. Tschá de Wallat
Emp. Juramentada - CPF 824.115.069-01

TESTEMUNHAS:

Ass: _____
Nome:

Nadir Bagatin

Ass: _____
Nome:

Pedro Bento Tubiana

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

LAURITIA COSTA ROSA
Secretária Geral

LAURITIA COSTA ROSA
Secretária Geral

26 SET. 2013

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Substituto
Adelar Miguel Pezzini



2 [4 SET 1991]

466629202633894

5041153N3

JUCEPAR 300020333

CAMPOS & COLUSSI LTDA/

20SET91

JUNTA
DNRC

PREVISTO
7718.00
1930.00

RECOLHIDO
774.00
1930.00

CM BRAVIL

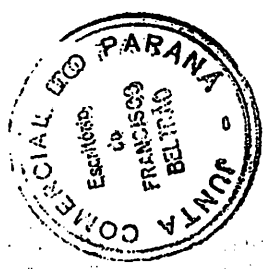
CM BRAVIL

CM BRAVIL

CM BRAVIL

CM BRAVIL

CM BRAVIL



26 SET 2013

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

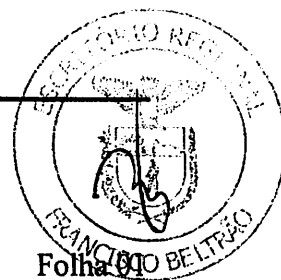
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº. 84.840.503/0001-65

Aderlei Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini

Substituto



Os signatários deste instrumento:

1. **ALDO ALFREDO COLUSSI**, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, comerciante, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. **ALDEMIR COLUSSI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e posteriores alterações sob nº 20010032657 em 05/01/2001, sob nº 20032130554 em 19/08/2003 e sob nº 20052413527 em 10/08/2005, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), com o aumento de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País pelo sócio ALDO ALFREDO COLUSSI; R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil duzentos reais) em moeda corrente do País, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente sua entrega do veículo Caminhão Trator, marca Volvo N/10H Truck c/ Plataforma, ano e modelo 86/87 Chassi 9BUNOA1AOHE611785; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente sua entrega de um Trator de Esteira, marca Caterpillar, modelo D6D-PS Série 75W02038 cor amarela, ano de fabricação 1981; e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente sua entrega de um Caminhão Trator Mercedes Benz 1519, ano e modelo 1977, Chassi nº 34504512344209, pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI 33.000 quotas – R\$ 33.000,00 e ALDEMIR COLUSSI 267.000 quotas – R\$ 267.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Terceira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado e dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, parcialmente integralizada neste ato em moeda corrente do País e bens móveis pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	267.000	267.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	33.000	33.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Selo de Autenticidade
na última folha

FM BRANCO

FM BRANCO

FM BRANCO

FM BRANCO

FM BRANCO

FM BRANCO

FM BRANCO

FM BRANCO

SOCIEDADE LIMITADA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº. 84.840.503/0001-65

Aldemir Miguel Pezzini
Agente Delegado DesignadoLucas Miguel Pezzini
SubstitutoSelo de Autenticidade
na última folha

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, e Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, parcialmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	267.000	267.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	33.000	33.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

FM BRAVU

FM BRAVU

FM BRAVU

FM BRAVU

FM BRAVU

FM BRAVU

FM BRAVU

FM BRAVU

26 SET. 2013

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº. 84.840.503/0001-65

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
Substituto



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 27 de Maio de 2006.

Aldo Alfredo Colussi



Aldemir Colussi

Testemunhas:

Nadir Saggini
RG nº 746.696 - SSP/PR



Vanessa Dalek
RG nº 9.223.013-9 - SSP/PR

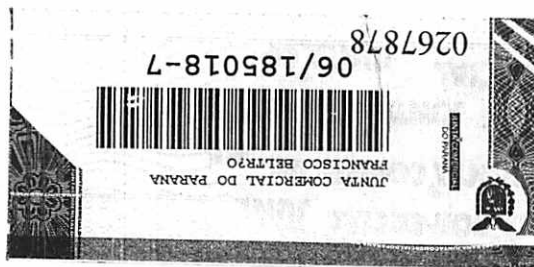


IM BRANCO

IM BRANCO

IM BRANCO

IM BRANCO



IM BRANCO

IM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 24/09/1991
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/09/2013** às **08:32:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



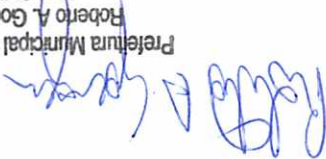
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272
PLANALTO
PARANÁ

Planalto, 25 de setembro de 2013

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins que o representante da empresa **AA COLUSSI E CIA LTDA** CNPJ: 84.840.503/0001-65, visitou o local a ser executada a pavimentação polidétrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto, conforme carta convite 035/2013.

Atenciosamente,


Roberto A. Goergen
Eng.º Civil
Prefeitura Municipal de Planalto
Roberto Aloysio Goergen
Eng.º Civil
Responsável Técnico



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 93439/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84840503000165

Num. Registro: 10868

Registrada desde : 29/10/1991

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares, Pavimentação, Saneamento básico, Transporte de cargas e máquinas via rodoviária, e Locação de veículos e máquinas e Comércio de aparelhos eletroeletrônicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FRANCISCO SUZIN

Carteira: PR-15931/D

Data de Expedição: 14/08/1985

Desde: 27/06/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/318494, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2013 15:16:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 93440/2013
Validade: 31/03/2014

Nome: FRANCISCO SUZIN
Carteira - CREA-PR Nº: PR-15931/D
Registro Nacional : 1703933320
Registrado(a) desde : 14/08/1985
Data Vcto Registro :
Filiação : JOÃO SUZIN
MÁRIA BROLLO SUZIN
Data de Nascimento : 12/06/1955
Carteira de Identidade : 1982647
Naturalidade : VACARIA/RS
CPF : 29741025904

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 19/01/1985
Situação : Regular
ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA
Diplomação : 29/12/1981
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/318495.

Emitida via Internet em 26/09/2013 15:16:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90333600-50

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

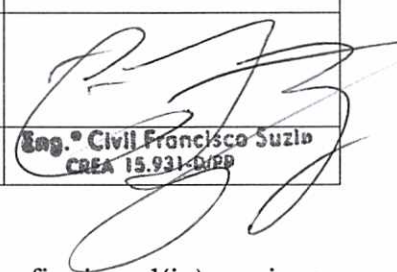
RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303 FONE: (46) 3552 1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	ASSINATURA
FRANCISCO SUZIN	ENGENHEIRO CIVIL	PR – 15931/D	 Eng.º Civil Francisco Suzin CREA 15.931-D/PR

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

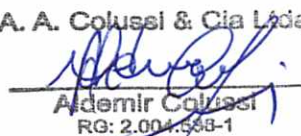
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 27 de Setembro de 2013

**A. A. COLUSSI & CIA.
LTDA**

RUA PADRE CIRILO, S/N
85760-000 CAPANEMA

A. A. Colussi & Cia Ltda


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

ALDEMI COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90333600-50

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303 FONE: (46) 3552 1706

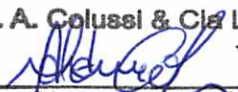
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 27 de Setembro de 2013

A. A. Colussi & Cia Ltda


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

ALDEMI COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

**A. A. COLUSSI & CIA.
LTDA**

**RUA PADRE CIRILO, Nº 303
85760-000 CAPANEMA**

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90333600-50

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303 FONE: (46) 3552 1706

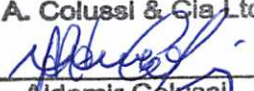
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 035/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 27 de Setembro de 2013

A. A. Colussi & Cia Ltda


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

ALDEMI COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

**A. A. COLUSSI & CIA
LTDA**

RUA PADRE CIRILO, Nº 303
85760-000, CAPANEMA



CONVITE Nº 035/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ Nº : 04.726.528/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul, s/n **FONE:** (46) 3555-1549

MUNICÍPIO: PLANALTO **EST.:** PARANÁ

O representante legal da empresa acima destacada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, PR., 27 de Setembro de 2013.

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM S/C LTDA.**

Av. Rio Grande do Sul, 8/N - Centro
CEP: 85.760-000 - Planalto - PR

Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68

Sócia-Administradora

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST:90333600-50

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303 FONE: (46) 3552 1706

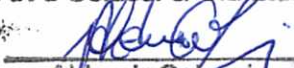
MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 27 de Setembro de 2013

A. A. Colussi & Cia Ltda


Aldeir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

ALDEIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

**A. A. COLUSSI & CIA
LTDA**

RUA PADRE CIRILO, Nº 303
85760-000 CAPANEMA

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90333600-50

CONVITE Nº 035/2013

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, Nº 303 FONE: (46) 3552 1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.	01	UN	42986,13	42986,13
TOTAL					42.986,13

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 27 de Setembro de 2013.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo,s/nº
85760-000 Capanema Paraná

A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldeir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

ALDEMI COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 / CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

Eng.º Civil Francisco Suzio
CREA 15.931-D/PR



Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Convite 35/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1451-6 AACOLUSSI & CIA LTDA		CNPJ: 84.840.503/0001-65		Telefone:		Status: Habilitado	42.986,13	
Lote 001 - Lote 001							42.986,13	
001	8804 Execução de pavimentação poliédrica com pedra	UN	1,00	Habilitado		42.986,13	42.986,13	*
VALOR TOTAL:							42.986,13	



Município de Planalto - 2013

Mapa da Licitação

Convite 35/2013

Página:1

Data abertura: 27/09/2013

Data julgamento: 27/09/2013

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 84.840.503/0001-65		CNPJ: 04.726.528/0001-01	
				Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	Execução de pavimentação poliédrica	UN	1,00	42.986,13 *		43.953,10	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				42.986,13			

CNPJ: 84.840.503/0001-65 - A.A.COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 04.726.528/0001-01 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 55041

27/09/2013 14:03:02

EDITAL CONVITE Nº 035/2013

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e sete dias de setembro de 2013 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 035/2013, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 43.953,10 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., A. A. COLUSSI & CIA. LTDA. E CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA. Sendo que a empresa CONSTRUTORA FRANKEN LTDA. não manifestou interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, A. A. COLUSSI & CIA. LTDA. A empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, não cumpriu com o disposto no item 06 (da habilitação), pertinente ausência de apresentação da Prova de regularidade relativa Certidão Negativa Municipal, ficando então por esse único motivo declarada "inabilitada" a respectiva empresa. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se



abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

A.A.COLUSSI & CIA LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.
1	1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.	UN	01	42.986,13	42.986,13
TOTAL						42.986,13

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante da Prefeitura Municipal de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/03/2014. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22


ALDEMIR COLUSSI
A. A. Colussi & Cia Ltda.


SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA
ROSA
CAW Serviços de Terraplenagem
S/C Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 035/2013

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto, conforme abaixo segue:

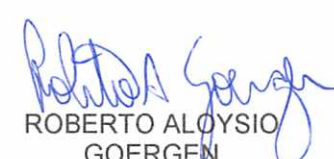
A.A.COLUSSI & CIA LTDA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m ² , sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.	42.986,13

Planalto-Pr., 27 de setembro de 2013.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 035/2013

O presente Processo de Licitação nº 035/2013, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço global, referente à contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr, 01 de outubro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREX
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 035/2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto, em favor da empresa **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 02 de outubro de 2013



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 191/2013 CONVITE Nº 035/2013

Contrato de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A. A. Colussi & Cia Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 84.840.503/0001-65, com sede na Rua Padre Cirilo nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALDEMIR COLUSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.004.536-1 SSP/PR e do CPF nº. 524.947.489-68, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/nº., Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m ² , sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.	01	UN	42.986,13	42.986,13
TOTAL					42.986,13



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2016	0.1.00.00000000
690	06.120.26.782.2601-2026	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA
DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/03/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 02 de outubro de 2013.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldécio Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rl.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013, EDITAL CONVITE Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, neste ato representada por seu administrador Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, resolvem em comum acordo editar o contrato administrativo de execução de Obra nº 165/2013, firmado entre as partes em data de 16 de agosto de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando contratação de empresa visando a execução de infra-estrutura para implantação de academia de 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma financeiro, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 165/2013, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO
Construtora Vale do Capanema Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rl.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ARNO HENRIQUE LINK.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e ARNO HENRIQUE LINK, neste ato representado por seu administrador Sr. ARNO HENRIQUE LINK, resolvem em comum acordo editar o contrato administrativo nº 197/2012, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente às necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 197/2012, prorrogado o prazo de vigência do Contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ARNO HENRIQUE LINK
Arno Henrique Link

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.043.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rl.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013, EDITAL CONVITE Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, com fulcro no art. 60, I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, resolvem editar o contrato de execução de obra nº 165/2013 (edital convite nº 029/2013), firmado entre as partes em data de 16/08/2013, cujo objeto é a execução de infra-estrutura para implantação de academia de 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, conforme especificações e anexos constantes do edital convite nº 029/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, bem como de modificação para melhor adequação técnica do projeto original, consoante planilha quantitativa anexa, fica alterado o valor constante da cláusula primeira, do contrato de execução de obra nº 165/2013, cujo objeto é a execução de infra-estrutura para implantação de academia de 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, conforme especificações e anexos constantes do edital convite nº 029/2013, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais), alterada para o valor de R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), passando o valor da obra para R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO
Construtora Vale do Capanema Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.043.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2013 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2013 CONVITE Nº 035/2013

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2013

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando exclusivamente a execução das Ações de Combate a Dengue, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 035/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.
Empresa: A. A. Colussi & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).
DATA: 02 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 064/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de caixas térmicas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia Ltda.
VALOR: R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais),
DATA: 05 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 062/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Loiri Corte e Costura.
VALOR: R\$ 7.947,90 (sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
DATA: 04 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 063/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando exclusivamente a execução das Ações de Combate a Dengue, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Spielmann e Rambo Ltda.
VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DATA: 04 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2013 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0489

Página 44 / 066

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS" Nº 010/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 010/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 23 de dezembro de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod978994

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS" Nº 011/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 011/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo orgânico produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de dezembro de 2013 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod978995

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod978996

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2013 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod978997

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 035/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto. Empresa: A. A. Colussi & Cia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

DATA: 02 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod978998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/002/2013

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação as candidatas aprovadas no Concurso Público, Modalidade Emprego Público abaixo relacionadas a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidas da documentação exigida pelo Edital 01/002/2011, afim de tomarem posse dos seus respectivos cargos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA 01 – CIDADE

MONICA FERNANDA DE PAULA

CRISTIANE FLAVIA LOCH

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod978772

EDITAL Nº 01/80/2013

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir do dia 05 de dezembro de 2013, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/10/2010, Homologado pelo Edital de nº 01/06/2011, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	02	08	04	40 horas/semanais	798,32

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod978773

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 062/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Loiri Corte e Costura.

VALOR: R\$ 7.947,90 (sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod978904

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 064/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia Ltda.

VALOR: R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

DATA: 05 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod978903

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 063/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando exclusivamente a execução das Ações de Combate a Dengue, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 04 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod978906

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0489

Página 46 / 066

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2013 CONVITE Nº 035/2013

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Pranchita

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda

Objeto: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação polidétrica e regularização/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m2, sobre o Lote nº 03, situado no nº 28 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Pranchita.

VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRazo DE VIGENCIA: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Cod070705

PRANCHITA

PREFEITURA

LEI Nº 1054/2013

DATA: 03.12.2013

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA (PR) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE REAIS).

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e a Administração Contábil descentralizada fixa na importância de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

Art. 2º - A Receita da Administração DIRETA E INDIRETA será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.450.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.267.500,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 185.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 25.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 82.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 12.611.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 279.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 14.450.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundação Hospitalar da Fronteira)

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.540.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 5.000,00
Receitas de Serviços da Saúde	R\$ 1.545.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 5.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 1.550.000,00

TOTAL LÍQUIDO - Direta e Indireta R\$ 16.000.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgão	Despesa Fixada
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 850.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.431.400,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 867.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 500.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 3.162.950,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 3.412.750,00
13 - CULTURA	R\$ 62.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 284.500,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 18.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 110.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 30.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 365.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 87.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 1.784.900,00
27 - ESPORTE E LAZER	R\$ 140.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 220.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 144.500,00
Orçamento Executivo/Legislativo Municipal	R\$ 14.450.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR FRONTEIRA

Função Administração Indireta	R\$ 1.534.500,00
Fundo de Contingência	R\$ 15.500,00

Total Orçamento Fundação/Adm. Indireta	R\$ 1.550.000,00
TOTAL ORÇAMENTO MUNICÍPIO	R\$ 16.000.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Fica igualmente aprovado o orçamento Fiscal da Fundação Hospitalar da Fronteira, Administração Indireta para o exercício de 2014, no valor de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta até o limite em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1016/2013 de 10/06/2013 Publicada em data de 13.06.2013 Edição 753 Tribuna Regional, ITEM I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII estabelecido do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até os limites previsto.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares na forma regimental e no mesmo percentual estabelecido no artigo 36 da Lei Municipal nº 1016/2013 de 10/06/2013 Publicada em 13.06.2013 Edição 753 Tribuna Regional em seu Parágrafo 2º, servindo de recursos para tais suplementações somente os cancelamentos de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 8º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilizar com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 13º - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39 LDO para o exercício de 2014.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná em 03 de Dezembro de 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 041/2013

DATA: 30.09.2013

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 39, da Lei Municipal nº 1016/2013 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da LDO 1016/2013, para 2014, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2014 é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2014.

Margem de Expansão em 2014	
1. Aumento real da arrecadação	950.000,00
2. Margem utilizada	595.300,00
- Novas Admissões e Concessões de Ventagens aos Servidores	0,00
- 5,00% reajuste aos servidores	300.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	150.000,00
- Outros	145.300,00
3. Saldo (1-2)	354.700,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná em 03 de Dezembro de 2013.

MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

Cod070603



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

825185919

<http://amsop.dioems.com.br>